

POLÍTICA DE VOTO

Versão
3.2

Revisado em:
janeiro de 2026

Aprovado Por:
Comitê de Compliance e PLDFT

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100



HIGHPAR

Sumário

1.	<i>FUNDAMENTO</i>	3
1.1.	Dever Fiduciário:	4
1.2.	Informação Completa:	4
1.3.	Dever de Lealdade:	4
1.4.	Dever de Diligência:	4
2.	<i>VOTO OBRIGATÓRIO</i>	4
2.1.	Para FIs:	4
2.2.	Para fundos do Anexo I da Resolução CVM 175:.....	5
2.3.	Para FIDCs:	5
3.	<i>PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO</i>	6
4.	<i>TRANSPARÊNCIA</i>	6

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

INTRODUÇÃO

O grupo Highpar

O Grupo Highpar é um grupo econômico independente do mercado financeiro brasileiro, que atua de forma integrada nas áreas de gestão de recursos, investimentos e consultoria financeira, comprometido com os mais elevados padrões de governança, transparência e conformidade regulatória.

O Grupo é formado por empresas especializadas que atuam de maneira complementar, e conta com as empresas: **High Asset Management LTDA** (gestora de valores mobiliários), **High Gestão e Investimentos LTDA** (gestora de valores mobiliários), **High Wealth Management LTDA** (gestora de valores mobiliários), **High Investment Advisory LTDA** (consultora de valores mobiliários), **High Capital Markets** (consultoria imobiliária), **High Desenvolvimento Imobiliário LTDA** (gestão imobiliária) e **High Realty Participações LTDA** (investimentos imobiliários).

A atuação conjunta dessas entidades reflete o compromisso do Grupo Highpar com a solidez operacional, a governança corporativa, gestão de conflitos de interesse e a geração de valor sustentável, integrando processos de compliance, gestão de risco, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP) em todas as suas frentes de negócio.

Objetivo e Aplicabilidade

Conforme previsto na regulamentação aplicável, as gestoras do Grupo Highpar poderão exercer o direito de voto de todos os fundos que figura como gestora de recursos ("Gestora"). A presente Política de Exercício do Direito de Voto ("Política de Voto") foi elaborada para disciplinar o exercício do direito de voto dos fundos sob a responsabilidade da equipe de Compliance do Grupo Highpar.

O exercício do direito de voto é uma forma da Highpar cumprir seu dever fiduciário perante os cotistas dos fundos e será exercido no interesse de seus cotistas e das companhias investidas, conforme o caso (nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976).

1. FUNDAMENTO

O direito de voto dos Fundos da Highpar será exercido, a critério da Gestora, conforme

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

HIGHPAR

os princípios abaixo relacionados.

1.1. Dever Fiduciário:

No cumprimento da Política de Voto, a Highpar tem, perante os cotistas dos fundos sob sua gestão, deveres fiduciários que permeiam todas as suas decisões.

1.2. Informação Completa:

A Highpar, no cumprimento da presente Política de Voto, obedecerá ao Princípio da Informação Completa de forma a garantir aos cotistas dos Fundos o acesso ao presente instrumento e aos votos proferidos pela Gestora no cumprimento da Política de Voto.

1.3. Dever de Lealdade:

A Highpar pautará a aplicação da presente Política pela lealdade aos cotistas dos Fundos. No exercício do direito de voto, os interesses dos cotistas dos Fundos se sobrepõem aos interesses das Gestoras.

Relativamente a esse princípio, vale ressaltar que o Conselho de Administração das companhias abertas ou o administrador de Fundos de Investimento pode propor à assembleia geral determinada orientação de voto em relação a determinadas matérias. No entanto, a orientação dos referidos administradores não vinculará a forma como a Highpar exercerão o direito de voto dos Fundos. A Highpar avaliará o que for proposto pelos administradores e ponderará com o interesse dos Fundos para poder tomar a decisão de como exercer o direito de voto de forma a atender os interesses dos Fundos e cumprir a legislação aplicável.

1.4. Dever de Diligência:

A Highpar atuará com cuidado e diligência para o cumprimento da Política de Voto, pautada pelo princípio da boa-fé

2. VOTO OBRIGATÓRIO

O exercício do direito de voto pela Highpar é obrigatório nas seguintes situações ("Matéria Relevante Obrigatória"):

2.1. Para Flls:

- a. alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- b. mudança de administrador ou gestor;

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

- c. aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- d. apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- e. eleição de representantes dos cotistas;
- f. fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- g. liquidação do Fundo.

2.2. Para fundos do Anexo I da Resolução CVM 175:

- a. alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou a classificação ANBIMA do Fundo;
- b. mudança de administrador ou gestor;
- c. aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições dispostas nas alíneas anteriores;
- f. liquidação do Fundo; e
- g. assembleia de cotistas nos casos previstos na Regulação da Comissão de Valores Mobiliários.

2.3. Para FIDCs:

- a. alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou a classificação ANBIMA do Fundo;
- b. mudança de administrador ou gestor;
- c. aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída; e fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições dispostas nas alíneas anteriores;
- e. liquidação do Fundo; e
- f. assembleia de cotistas nos casos previstos na Regulação da Comissão de

DREAM HIGHER. MAKE IT REAL

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690 - Ed. Metropolitan Mall,
Torre Tokyo, Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74810-100

3. PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Para verificar se a matéria da ordem do dia da assembleia convocada para a companhia aberta ou fundo de investimento é relevante para os Fundos, será considerado o impacto de cada item da ordem do dia no valor da cota, sem que seja considerado qualquer benefício para a Highpar seus empregados ou demais pessoas vinculadas.

O procedimento para a aplicação da Política de Voto segue os seguintes termos:

- I. A participação dos Fundos será comandada pelo Diretor de Gestão e analistas que componham sua equipe, para garantir a participação dos Fundos sob gestão da Highpar na assembleia.
- II. O Diretor de Gestão decidirá, com base nos termos dessa Política de Voto, a orientação de voto dos Fundos sob gestão da Highpar na assembleia. Eventuais conflitos de interesse serão analisados nessa oportunidade.

4. TRANSPARÊNCIA

Os votos proferidos pelos Fundos da Highpar nas assembleias em que participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador dos Fundos para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável. A disponibilização desse documento poderá ser feita mediante carta, correio eletrônico (e-mail) ou pela internet.

A Política de Voto poderá ser alterada a qualquer momento e sua versão integral e atualizada encontra-se registrada na ANBIMA e pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: highpar.com.br.

1. ANEXO I

Controle de revisões

Revisão	Data	Aprovado Por	Alteração
3.2.	janeiro/2025	Diretoria de Risco e Compliance	Ajustes de formatação e pequenos ajustes textuais
3.1.	outubro/2025	Diretoria de Risco e Compliance	Padronização para todo o Grupo Highpar
3.0.	agosto/2025	Diretoria de Risco e Compliance	Atualização anual

h.